



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

10.942

São Fco. de Assis, 29 de JULHO

de 2002

fls. 001

Matricula

IMÓVEL UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CAMPOS, matos e aramados e demais benfeitorias, com a extensão superficial de 41ha.60a., dentro da área maior, de 269ha.98a., localizada em "Estância Velha", lugar denominado Rincão do Américo, Distrito de Manoel Viana, com as seguintes confrontações: NORTE limita-se com terras de propriedade da Sucessão de Luiz Pereira e Bentino Pereira; SUL limita-se com campos pertencentes a Vicentina Benevides Vilanova; LESTE limita-se com campos de propriedade da Sucessão de Lidia Dornelles Soares; OESTE limita-se com campos da Sucessão de Ana Machado e de Claro Pereira.

PROPRIETÁRIO: PAULO IVAN PAZ, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: TRANSCRIÇÃO Nº 16.092, FLs. 167, DO Lº 3-X.

SÃO FCO. DE ASSIS, 29/07/2002. OF. DESIG.

R\$ 6,20

R.1-10.942- Prot. 40.690- **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:**
PROMITENTES VENDEDORES: PAULO IVAN PAZ, brasileiro, pecuarista, CIC. 046.453.080-68, e sua mulher, MARIA CIDYNEI CORCINI PAZ, brasileira, pecuarista, CIC. 433.033.440-91, residentes e domiciliados nesta cidade.
PROMITENTE COMPRADORA: VANICE BOLZAN PAZ, brasileira, solteira, menor relativamente capaz, estudante, RG. 1069409662, CIC. 008.746.340-75, representada por sua mãe Vera Ione Bolzan Paz, residente e domiciliada nesta cidade.
As partes tem entre si, justo e contratado o seguinte:
PRIMEIRA: Que os Promitentes Vendedores são legítimos proprietários do imóvel descrito e caracterizado nesta Matrícula.
SEGUNDA: Pelo presente e na melhor forma de direito, os Promitentes Vendedores tem ajustado vender e a Promitente Compradora a comprar, todos os direitos, ações e domínio que detêm sobre o imóvel antes descrito, que possuem livre, sem qualquer oposição, desembaraçada de quaisquer ônus.
TERCEIRA: O preço da presente Promessa de Compra e Venda é de R\$ 50.000,00, por conta do qual os Promitentes Vendedores confessam e declaram haver recebido da Promitente Compradora nesta data, a integralidade do preço, em moeda corrente nacional e de cujo recebimento, neste ato, dão a mais ampla e irrestrita quitação, nada mais tendo a exigirem.
QUARTA: A Promitente Compradora poderá ceder ou transferir os direitos advindos deste Contrato, independente da anuência dos Promitentes Vendedores.

(continua no verso)

QUINTA: A posse do imóvel é transmitida neste ato à Promitente Compradora, podendo nela permanecer enquanto cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

SEXTA: Os Promitentes Vendedores obrigam-se por eventual evicção no direito ora transmitido.

SÉTIMA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irratratabilidade, renunciando os Contratantes a faculdade de arrependimento, que lhes concede o Artigo 1.095 do Código Civil Brasileiro.

oitava: O presente contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a bem fielmente cumpri-lo, nos termos pactuados.

E por estarem as partes de pleno acordo e de tudo quanto foi disposto neste instrumento, assinam-o em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, RS, 18 de Julho de 2002.

ASSINAM: Paulo Ivan Paz e Maria Cidynei Corcini Paz (Promitentes Vendedores) e Vá-nice Bolzan Paz (Promitente Compradora) e Vera Ione Bolzan Paz.

TESTEMUNHAS: Não constam.--

SÃO FCO. DE ASSIS, 29/07/2002. OF.DESIG.

R\$ 124,30

AV.2-10.942- Prot. 83.924 de 27/06/2016- **Procede-se a presente averbação, a requerimento da parte interessada, para fazer constar conforme Certidão expedida em 24.06.2016, pelo Cartório da Distribuição desta Comarca, 1ª Vara Judicial, a existência do Processo de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 125/1.09.0000394-9, em que Neri da Rosa, CPF. 090.212.800-00, move contra Inácio Secundino Corcini Paz, CPF. 305.004.430-68 e Paulo Ivan Paz, CPF. 046.453.080-68, com a indicação da área do imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade de Paulo Ivan Paz, para fins de penhora, nos termos do Art. 828 do Código de Processo Civil. Valor da Ação: R\$ 50.000,00.**

São Francisco de Assis, 14 de julho de 2016.

Escrevente Autorizada: Denise Martins Ramos

Averbação com valor declarado: R\$ 158,40 (0586.06.1600066.00178 = R\$ 7,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10 (0586.01.1600002.14368 = R\$ 0,45)

AV.3-10.942- Prot. 87.113 de 12/07/2017- **Procede-se a presente averbação, nos termos da Certidão extraída dos autos do Processo nº 125/1.16.0001184-7, Ação Ordinária - Outros, em que é autor Jarbas Vargas Fagundes, CPF. 14.377.070-68 e réus Paulo Ivan Paz, CPF. 046.453.080-68 e Maria Cidynei Corcini Paz, CPF. 483.038.440-91, expedida em 05.07.2017, pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, a fim de constar que conforme disposto no art. 828 do Código de Processo Civil, foi admitida referida ação envolvendo as partes acima referidas, com valor de R\$ 304.500,00 (24.01.2017).**

São Francisco de Assis, 14 de julho de 2017.

Registrador Substituto: Luís Eduardo Kerber de Freitas

Averbação com valor declarado: R\$ 234,10 (0586.07.1600005.00406 = R\$ 36,60)



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

São Fco. de Assis, 14 de julho

de 2017

fls.

02

Matrícula

10.942

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50 (0586.01.1700006.03512 = R\$ 1,40)
O valor dos emolumentos foi calculado com base no valor da ação, dividido pelo número de imóveis indicados pelo requerente.

AV.4-10.942- Prot.101.087, de 20/10/2022- **Procede-se a presente averbação** nos termos da Decisão extraída dos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 5000238-29.2016.8.21.0125/RS, expedido pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, em que é exequente Jarbas Vargas Fagundes, e executados Maria Cidynei Corcini Paz e Paulo Ivan Paz, a fim de constar que fica **PENHORADO o imóvel de propriedade dos executados**. Valor da causa: R\$ 304.500,00 (01.12.2016).
São Francisco de Assis, 03 de novembro de 2022.

Registradora. Substituta. Denise Martins Ramos.

Averbação com valor declarado: R\$ 530,10 (0586.08.2200005.00076 = R\$ 65,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0586.01.2200008.05606 = R\$ 1,80)

O valor dos emolumentos foi calculado com base no valor da dívida, dividido pelo número de imóveis penhorados.

AV.5-10.942-Prot. 108.343 de 19/12/2024- CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA:

Certifico, nos termos do Provimento nº 89/2019-CNJ, que o imóvel objeto desta Matrícula possui o Código Nacional de Matrículas - CNM nº 098335.2.0010942-50.
São Francisco de Assis, 16 de janeiro de 2025.

Escrevente Autorizada. Graciela dos Santos de Lima

Averbação sem valor declarado: NIHIL (0586.04.2400002.09763 = NIHIL)

AV.6-10.942- Prot.108.343, de 19/12/2024- **Procede-se a presente averbação** nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído dos autos do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 125/1.09.0000394-9, expedido pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, aos 13.12.2024, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. João Paulo Maceis, Juiz de Direito, em que é exequente Neri da Rosa, e executados Inácio Secundino Corcini Paz e Paulo Ivan Paz, a fim de constar que fica **PENHORADO o imóvel descrito nesta matrícula de propriedade do executado Paulo Ivan Paz**, conforme R.10. Valor da causa: R\$ 239.155,58 (21.06.2016).
São Francisco de Assis, 16 de janeiro de 2025.

Escrevente Autorizada. Graciela dos Santos de Lima

São Fco. de Assis, 16 de janeiro de 2025.

fls
02v

Matrícula
10.942

Averbação sem valor declarado: NIHIL (0586.04.2400002.09762 = NIHIL)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital